

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo**

Ofício GSEMPCU nº 031/2025.

Prata – PB, 28 de novembro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora  
**MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO**  
**DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Prata  
Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 100 – Centro.  
Prata – PB – CEP 58.550-000.

**Assunto:**

**Sanção da Lei Ordinária nº 392/2025 de 19.11.2025 e 393/2025 de 19.11.2025**  
**Segue o anexo da Lei 392/2025**

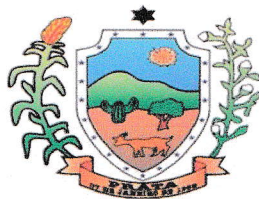
**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, servimos do presente para encaminhar cópia da Edição dos Diários Oficial do Município – **Edições de 19.11.2025**, que publica a sanção da Lei em epígrafe.

Respeitosamente,

  
MARIA SOLANGE DA NOBREGA CAMBOIM  
*Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 393/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 036/2024 QUE  
CRIA O DIA “A” DA ALFABETIZAÇÃO  
COMO POLÍTICA PÚBLICA EM  
NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**  
**Lei:**

**Art. 1º** – Fica alterado o dia “A” da Alfabetização a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, no âmbito do Município de Prata-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,  
Estado da Paraíba, 19 de novembro de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL – LEI foi publicado no Diário Oficial do Município de Prata, Estado da Paraíba, nesta data:

Prata-PB, 19 de novembro 2025

Coordenação do Núcleo do Diário Oficial do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 392, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ACRESCENTA MAIS UM ARTIGO A LEI  
382/2025 QUE DISPOE SOBRE O PLANO  
MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA  
2022 A 2026 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica acrescentado um artigo e altera o artigo 3º a Lei 382/2025 que autorizou a criar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Prata-PB.

§ 1º Para fins de coordenação e execução do PMPI de que trata este artigo, fica todos os órgãos responsáveis pela primeira infância no município para coordenar e executar o PMPI.

**Art. 2º** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Prata-PB é parte integrante desta lei.

**Art.3º O Método Prata**, será executado dentro do Plano Municipal da Primeira Infância, parte integrada a esta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2025.

  
**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL – LEI foi publicado no Diário Oficial do Município de Prata, Estado da Paraíba, nesta data:

Prata-PB, 19, novembro, 2025



Coordenação do Núcleo do Diário Oficial do Município